



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

Parecer nº 36/2025

Matéria: Projeto de Lei do Legislativo nº 10, de 14 de abril de 2025.

Autor: Vereador Laudir Martarello.

Ementa: Institui o “Dia da Ação Azul” no Município de Pedra Preta, destinado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a presidência do Vereador Matheus Barbosa, reuniu-se extraordinariamente no dia 29 de abril de 2025, com a presença de todos os membros, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 10, de 14 de abril de 2025, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas - Vice-Presidente, a incumbência de exarar o presente parecer.

Antes de adentrar na análise do projeto, é importante destacar que, nos termos do art. 34 do Regimento Interno, compete a esta Comissão Permanente opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, adequando-as ao bom vernáculo.

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Laudir Martarello, que visa instituir o Dia da Ação Azul no Município de Pedra Preta, destinado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A instituição de datas comemorativas e campanhas educativas insere-se no exercício da autonomia legislativa municipal, quando pautada no interesse público e voltada à promoção de direitos fundamentais.

O projeto se encontra em consonância com o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que trata da competência comum da União, dos Estados e dos Municípios para cuidar da saúde e da assistência pública, proteção e garantia das pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei também se encontra respaldo na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa norma reconhece o autista como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, assegurando-lhe o direito à inclusão e à participação na sociedade em condições de igualdade.

Além disso, o projeto reafirma valores constitucionais como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), a promoção do bem de todos, sem preconceitos (art. 3º, IV), e a proteção especial às pessoas com deficiência (art. 227, §1º, II).

Matheus

Neto

Samuel



Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação E Redação

A instituição de uma data municipal voltada à conscientização do TEA é medida de relevância social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e informada. Além disso, a proposta reforça ações já promovidas nacional e internacionalmente no mês de abril, especialmente no dia 2, reconhecido como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A iniciativa estimula o debate, o acolhimento e a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão de pessoas com TEA, sendo, portanto, oportuna e meritória.

Dessa forma, verifica-se que foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do presente projeto, bem como foram atendidos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade. Assim, entende-se pela viabilidade da tramitação da matéria.

No cumprimento do disposto no artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais pertinentes, este relator exara **parecer favorável** ao Projeto de Lei do Legislativo nº 10, de 14 de abril de 2025, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

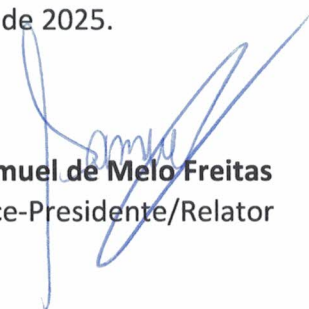
O parecer do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que, de forma unânime, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão é **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.



Matheus Santana Barbosa
Presidente



Samuel de Melo Freitas
Vice-Presidente/Relator



Hélio de Farias
Membro